

EDITAL Nº 35/2019

CONCESSÃO DE DESCONTO EM PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa torna público que, no período de **19 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020**, estarão abertas as inscrições para seleção da concessão de desconto em Pós-graduação *stricto sensu*, destinada aos funcionários técnico-administrativos da Universidade Franciscana, matriculados nos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* desta Instituição.

I. PÚBLICO-ALVO

Funcionários técnico-administrativos da Instituição, regularmente matriculados nos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Franciscana.

II. MODALIDADE e NÚMERO DE VAGAS

Desconto institucional em Cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, equivalente a 40% (quarenta por cento) na mensalidade do curso, para funcionário técnico-administrativo regularmente matriculado.
Total de vagas: **02 (duas)**

III. PERÍODO E LINK PARA INSCRIÇÕES

De **19 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020**

https://docs.google.com/forms/d/1D81chMaMIXNetR8g6CdywHdrlmi0DK9_XkBdXoW0QA/edit

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) Tempo de contrato na Instituição.
- b) Atividade remunerada em outra instituição pública e/ou privada.

Tabela 1: Critérios e pontuação para seleção.

Critério	Pontuação
Tempo de contrato – Peso 5	
Menos que 1 ano	0
1 a 2 anos	3
2 a 3 anos	5
3 a 4 anos	7
4 a 5 anos	9
Acima de 5 anos	10
Atividade remunerada – Peso 5	
Funcionário técnico-administrativo em atividade somente da Universidade Franciscana	10
Exerce atividade profissional também em outra instituição pública e/ou privada	5

Observações:

- i) Os funcionários técnico-administrativos serão classificados de acordo com pontuação final considerando os pesos e pontuações, conforme Tabela 1.
- ii) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.
- iii) Em caso de empate será considerado apto o candidato que tiver a menor idade.

V. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

- a) Ser funcionário técnico-administrativo da Instituição.
- b) Estar matriculado em programa de Pós-graduação *stricto sensu* da Instituição.
- c) Ser classificado no processo seletivo instaurado pela Universidade Franciscana.
- d) Permanecer na Instituição, no mínimo, o dobro do tempo em que foi beneficiado com a concessão do desconto, sob risco de devolução dos valores recebidos.
- e) Não possuir nenhum outro tipo de bolsa ou benefício financeiro da Universidade Franciscana, Fapergs, CNPq ou Capes.

VI. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO

- a) O desconto será concedido pelo prazo máximo de 24 meses para alunos do mestrado e 48 meses para alunos do doutorado.
- b) A concessão do desconto será automaticamente cancelada quando a matrícula do funcionário técnico-administrativo no Mestrado ou Doutorado alcançar 24 e 48 meses, respectivamente.
- c) A concessão do desconto será automaticamente cancelada quando o funcionário técnico-administrativo infringir algum dos itens descritos em “Requisitos para concessão, do item V”.
- d) A concessão do desconto será efetivada a partir de março de 2020.

VII. DA SELEÇÃO

Data: de 17 a 20 de fevereiro de 2020.

A seleção será realizada pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, Pró-reitoria de Administração e Finanças e Pró-reitoria Acadêmica, a partir da classificação obtida por cada funcionário técnico-administrativo nos critérios descritos na Tabela 1.

VIII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Data: 21 de fevereiro de 2020, na página da Universidade Franciscana: <http://www.ufn.edu.br/site>

Santa Maria, 19 de dezembro de 2019.



Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa